



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EE PROF. FRANCISCO DIAS PASCHOAL

R: Lourival Alves de Moraes, s/n.º - Jd. Progresso – São João da Boa Vista /SP
CEP: 13.876-419 – Tel/Fax 19-3622-2689

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE Prof. Francisco Dias Paschoal, município de São João da Boa Vista, Diretoria de Ensino Região de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC-53/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) nesta Unidade Escolar.

A – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

- a) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- b) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- c) ser docente Titular de Cargo ou ocupante de função-atividade (categoria F). É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- d) o docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- e) em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- f) a designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

B – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP) DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

- a) conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas; D. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.
- f) cumprir carga horária de 40 horas, de acordo com a necessidade e o horário de funcionamento da unidade escolar.

C – CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (Artigo 4º, Res. Seduc-53/2022)

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

D – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Entrega de Proposta de Trabalho 04/03 a 05/03/2026, das 08h às 17h, na Secretaria da Escola.

E – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá contemplar:

- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados da unidade escolar;
- Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;
- Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

F – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Direção da Unidade Escolar irá analisar a proposta de trabalho e poderá agendar entrevista com o candidato que mais se adequar a necessidade pedagógica da Escola.

G – DAS VAGAS OFERECIDAS

- 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP).

São João da Boa Vista, 03/03/2026

Maria Santana Cangussu Sorge
Diretor Escolar